



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2020

"Estabelece normas para a declaração de utilidade pública."

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020.

Modifica-se o inciso II e V, artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2020, dando-se a seguinte redação:

"II – efetivo e contínuo funcionamento em 01 (um) ano imediatamente anterior, dentro de suas finalidades; "

"V – exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas no âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante relatório circunstanciado, referente a 01 (um) ano imediatamente anterior à formulação da proposição. "

Sala das Sessões, em 4 de maio de 2020.

RODRIGO ANTÔNIO ALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as entidades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso de nossa cidade iniciam suas atividades informalmente, diante da burocracia para formalização juntos aos órgãos oficiais.

Considerando que antes mesmo de conseguirem formalizar suas atas e conseguirem seus CNPJs já estão devidamente organizadas, bem como, atingem seus objetivos ganhando notoriedade junto à sociedade.

Considerando que a legislação municipal deve atender as peculiaridades locais, sempre, por óbvio respeitando a hierarquia das leis, não havendo óbice legal algum em se fixar na legislação municipal período inferior ao lançado na legislação estadual, pois os efeitos da declaração de utilidade pública somente ocorrerá no âmbito municipal.

O lapso temporal de um ano de formalização da entidade nos parece mais realista à nossa peculiaridade local, sendo assim, proponho a redução do período anteriormente colocado no projeto de lei de três anos para um ano.

Conto, pois, com a aprovação dos nobres pares.


RODRIGO ANTÔNIO ALVES
VEREADOR